



Ofício nº : 253/2025/GABPRES

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Governo do Estado de Mato Grosso

Assunto: Representação de Natureza Externa nº 201.898-5/2025

Senhor Secretário,

Nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do TCE/MT), combinado com os artigos 113, 114, 120, 121, V e do art. 338, § 2º da Resolução n.º 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT), fica V. S.ª **INTIMADO** para que tome conhecimento do **Julgamento Singular n.º 320/PRES/SR/2025** – anexo (Divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 09/06/2025, sendo considerada como data da publicação o dia 10/06/2025, Edição n.º 3628), e adote **IMEDIATAMENTE as providências** necessárias para o cumprimento da Decisão.

Ressalto que o não cumprimento da decisão implicará em pena de multa diária de 20 (vinte) UPFs/MT aos que derem causa ao descumprimento da determinação, nos termos do artigo 342 do Regimento Interno do TCE-MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

